PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 634 DE 16 DE AGÔSTO DE 1.979.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças autorizado a pagar o valor de Cr$ 1.640.000,00 (hum milhão seiscentos e quarenta mil cruzeiros) à empresa PLANEJA-PLANEJAMENTO, projetos, Construção e Fiscalização Ltda., valendo-se de recursos próprios, tendo em vista o disposto no artigo primeiro da Lei Municipal nº 570 de 15 de dezembro de 1.977.

Art. 2º- Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr$ 1.640.000,00 (hum milhão seiscentos e quarenta mil cruzeiros), destinados a cumprir com a despesa autorizada no artigo primeiro desta Lei;

Art. 3º- Para a abertura do Crédito suplementar especial acima referido será cancelada, por Decreto Executivo, parte da dotação seguinte: Sec. de Obras e Viação- Setor Obras e Conservação-10.60.455.10.45 Defesa Contra Erosão-Construção de Galerias Pluviais -4.1.1.0 - Obras Públicas - Ficha nº 128, constante do Orçamento Vigente e em igual importância.

Art. 4º- A despesa autorizada nesta Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária: SEC. Obras e Viação-Setor de Obras e Instalação- 10.58.323.10.63- PLANEJA-Projetos de Engenharia e Financeiro.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário, e especialmente o ertigo segundo da Lei Municipal nº 570 de 15 de dezembro de 1.977, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 16 de agôsto de 1.979.

Confere c/ Original
16ª José

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal